

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Origem: Poder Executivo

*“Altera a Lei Municipal nº 2610 de 08 de abril
2015 e dá outras providências.”*

Art. 1º- Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.610, de 08 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

....

Art. 3º - O valor da remuneração correspondente ao sobreaviso será de R\$ 600,00 corrigido anualmente pela taxa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sempre no mês de abril.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 28 dia do mês de fevereiro de 2020.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 019/2020

PROJETO DE LEI Nº 019/2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal alterar a Lei Municipal nº 2610, de 08 de abril 2015 e dá outras providências.

A referida lei institui o regime de sobreaviso no serviço público municipal, para atender os serviços emergenciais na área da saúde, decorrentes de atendimentos médicos e de enfermagem a pacientes que necessitem ser transportados em finais de semana, feriados e períodos fora do horário de expediente, na forma prevista na referida lei.

O valor estabelecido pela lei a ser alterado é defasado e merece ser atualizado, fixando-se índice de correção, a fim de proporcionar aos servidores que realizam o transporte de pacientes nas condições acima expostas, um valor mais justo para o sobreaviso.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal